



Prefeitura de Capinópolis

- MINAS GERAIS -

Lei nº 58 de 17 de maio de 1957.

Dispõe sobre permuta de móveis.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis, autorizada a permutar uma máquina de escrever, de sua propriedade, marca Remington Rand, carro pequeno, por outra da mesma marca, tamanho médio, destinada ao Serviço de Secretaria da Prefeitura.

Art. 2º - A permuta a que se refere o art. 1º, far-se-á com uma torna de \$-16 500,00 (desesseis mil e quinhentos cruzeiros).

§ Único - Para atender à despesas decorrentes do pagamento da torna de que trata este artigo, fica aberto o crédito suplementar necessário, à dotação respectiva.

Aft. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 17 de maio de 1957.

A Secretária

Ocarice Gomes Garcia

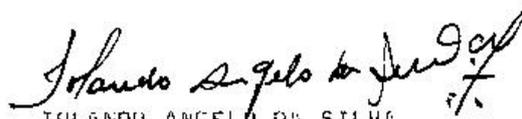
O Prefeito

Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de registro de leis nº um(1)fls.nº 49, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário e com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 28 de julho de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-